



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.687, DE 14 DE MAIO DE 2010

Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São João Nepomuceno.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz

☐ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O percentual de revisão geral a ser concedido à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São João Nepomuceno para o ano de 2010 é fixado em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

☐ São João Nepomuceno/MG, paço da municipalidade, em 14 de maio de 2010.

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 19/05/10, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paula Soares Knop
Ass: Funcionário Responsável
CPF: Paula Soares Knop
Escriturária
CPF: 076.795.916-79